



MANUAL COMPLIANCE

REVISADO POR CS - 10/02/2020

ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP

Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179

e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP

Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577

e-mail financeiro@asvotec.com.br

Homepage www.asvotec.com.br



1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DA COMPANHIA

A **Asvotec** tem o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios, sem submeter à influência ilegal de suborno, aumentando a consciência de seus **colaboradores** sobre a corrupção e de todas as pessoas físicas ou jurídicas que possam representar a Asvotec, agindo em seu nome.

Isso significa; cumprir as leis, seguir as convenções sociais e obedecer às regras de boa conduta e responsabilidade, entre outros.

3. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

A Asvotec criou a Comissão de Compliance, cuja principal responsabilidade será a de administrar as tarefas estabelecidas nesse Programa, reportando-se diretamente à Alta Administração. A Comissão de Compliance é composta por um grupo de pessoas destinadas a trabalhar em prol da disseminação e cumprimento das Leis Anticorrupção na Asvotec.

5.1 Obrigações Antissuborno

Salvo expressamente autorizado nesse Programa, nenhum Colaborador deverá pagar, oferecer, prometer, fornecer, disponibilizar ou autorizar o pagamento ou o fornecimento, direta ou indiretamente por meio de qualquer outra pessoa física ou jurídica de qualquer forma ou valor a um Agente do Governo. Antes de se envolver em qualquer atividade que possam surgir dúvidas quanto ao cumprimento das Leis Anticorrupção, os Colaboradores devem consultar o Gerente de Compliance e proceder conforme determinado de acordo com esse Programa.

Os Colaboradores, individualmente, têm a responsabilidade de saber se qualquer pessoa específica com a qual estejam negociando em nome da Asvotec é um Agente do Governo ou se qualquer pessoa física ou jurídica com a qual estão negociando é uma Autoridade Governamental ou a representa.

ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP

Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179

e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP

Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577

e-mail financeiro@asvotec.com.br

Homepage www.asvotec.com.br



Em caso de dúvida quanto à identificação de Agentes do Governo e Autoridades Governamentais, os Colaboradores devem sempre buscar a orientação com a Coordenação de Compliance, que em conjunto com a **Comissão de Compliance** fará a análise. Para funcionar com eficiência, esse Programa exige a identificação adequada de tais pessoas físicas e jurídicas.

Além dos acima mencionados, os Colaboradores têm como compromisso de conduta:

- (a) Atuar de acordo com as políticas públicas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;
- (b) Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência;
- (c) Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem;
- (d) Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa (Ver item 6);
- (e) Não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os Colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes; e
- (f) Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios de interesses da Asvotec (Ver item 6).

Especificamente, cada Colaborador cujas obrigações podem levá-lo a envolvimento ou exposição a quaisquer das áreas cobertas pelas Leis Anticorrupção deve familiarizar-se com as Leis Anticorrupção para assim evitar violações inadvertidas e reconhecer possíveis problemas a tempo de poder tratá-los da forma adequada.

Para cada Colaborador será solicitado a preencher e assinar, quando contratado, uma Declaração de Recebimento do Guia do Colaborador, confirmando ter recebido, ter pleno conhecimento do seu conteúdo e que se compromete a cumpri-lo.

Para os Colaboradores envolvido nas áreas consideradas de risco como vendas, compras, contratos, contábil, Financeiro, RH e procuradores da empresa bem como quaisquer outros Colaboradores, que interajam com Autoridades Governamentais ou Agentes do Governo em nome da Asvotec, ou que exerçam funções envolvendo interface com clientes, em razão do risco inerente às Leis Anticorrupção resultante de suas atividades, conforme determinado pela Comissão de Compliance, serão solicitados a preencher e assinar uma Declaração de Recebimento anualmente [CM1]. Essas Declarações de Recebimento farão parte do prontuário do Colaborador.

Os Colaboradores devem relatar imediatamente a Comissão de Compliance quaisquer violações suspeitas ou reais (quer ou não baseadas em conhecimento pessoal) à lei aplicável, regulamentos ou esse Programa. Após apresentar tal relato, o Colaborador tem a obrigação de atualizá-lo assim que tiver conhecimento de novas informações.

Os Colaboradores têm o dever de cooperar integralmente com as investigações realizadas pela Asvotec sobre questões ou condutas nos termos desse Programa e de manter o sigilo das informações investigativas, a menos que, sejam especificamente autorizados a divulgar tais informações.

ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP

Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179

e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP

Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577

e-mail financeiro@asvotec.com.br

Homepage www.asvotec.com.br



Cada Colaborador será considerado pessoalmente responsável por conhecer e colaborar na implantação desse Programa e cumprir suas próprias responsabilidades conforme especificadas nesse documento e na orientação dada pela **Comissão de Compliance**.

5.2 Exigências de Livros e Registros

Asvotec deve manter livros precisos e completos da empresa. As transações devem ser imediata e corretamente registradas nos livros de acordo com as práticas e princípios contábeis da Asvotec.

5.3 Não interferência em processos de Licitação, Contratação com a Administração Pública ou interferência na investigação ou fiscalização de Órgãos, Entidades ou Agentes Públicos

A Asvotec e seus Colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública, seja em âmbito doméstico ou estrangeiro. Asvotec deverá submeter somente documentos, informações e propostas comerciais que acreditem serem verdadeiras, completas e que representem as melhores práticas do mercado. Asvotec assegurará a sua cooperação e de seus Colaboradores em relação às investigações e fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes regulatórios e do sistema financeiro nacional por meio da prestação de informações e apresentação de documentos essenciais às investigações e fiscalizações.

6. ENTRETENIMENTO E PRESENTES

O oferecimento de entretenimento e brindes institucionais a pessoas físicas ou jurídicas que trabalham com a Asvotec é permitido, desde que o entretenimento não seja oneroso em excesso e o brinde dado seja de valor modesto. Nenhum deles deverá exceder os limites dos padrões comerciais normais no mercado local. Deve-se tomar cuidado para assegurar que o entretenimento ou o brinde não seja interpretado pela pessoa que o recebe como suborno ou indução inadequada. Regras específicas deverão ser observadas quanto ao oferecimento de entretenimentos e brindes institucionais a serem oferecidos a Agentes do Governo.

6.1 Entretenimento e Brindes Institucionais a Agentes do Governo

Exceto conforme descrito acima, Asvotec não deve pagar, oferecer, prometer fornecer ou providenciar, ou autorizar o pagamento ou fornecimento, direta ou indiretamente, por meio de qualquer outra pessoa ou empresa, de qualquer coisa de valor a um Agente do Governo.

Todo entretenimento ou brinde institucional a ser dado a um Agente do Governo deve ser previamente autorizado pela Coordenação de Compliance, a não ser que esteja de acordo com os seguintes critérios:

- (a) O valor total do entretenimento ou do brinde institucional a um Agente do Governo deve ser inferior ao valor estabelecido pelo Tribunal de Contas da União ou órgão similar. O referido valor para entretenimento ou brinde institucional será de no máximo R\$ 100,00 (cem reais);

ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP

Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179

e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP

Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577

e-mail financeiro@asvotec.com.br

Homepage www.asvotec.com.br



- (b) O valor total do entretenimento ou do brinde institucional representa uma cortesia profissional normal, como por exemplo, o pagamento de uma refeição ou compartilhamento do custo de um táxi. Tal valor não pode ser considerado, de forma razoável, como um incentivo indevido, e deve ter finalidade comercial legítima. Em todos os outros casos (por exemplo, o pagamento das despesas de viagem e acomodações para Agentes do Governo), a aprovação prévia da Coordenação de Compliance é necessária. A **Comissão de Compliance** irá rever as circunstâncias das solicitações, a fim de garantir que o entretenimento ou brinde institucional não sugira, implique ou crie um incentivo indevido, viole as Leis Anticorrupção ou as políticas da Asvotec ou reflita negativamente sobre a reputação destas.

7. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Entende-se como ilegal, segundo a lei brasileira, que a Asvotec e Colaboradores em cargos de administração façam contribuições a partidos políticos ou candidatos em nome da Asvotec. Além disto, mesmo quando as contribuições políticas forem legais, a política da Asvotec determina que seus recursos não devem ser usados para fins de contribuições a partidos políticos ou candidatos.

Em casos em que a prática de contribuições políticas é considerada legal e adequada nos termos da lei local aplicável, os Colaboradores, atuando exclusivamente em seu nome, podem fazer contribuições em seu próprio nome e desde que não tenham a intenção de influenciar um determinado Agente do Governo, Sindicatos, candidato, ou partido político a beneficiar a companhia.

8. DOAÇÕES A TERCEIROS

Asvotec é a favor da contribuição às comunidades em que operam. A Asvotec estimula e permite doações a instituições de caridade, ensino, pesquisa, entre outros, mas exigem que se comprove que tais doações não encubram pagamentos ilegais a Agentes do Governo. Todos os pedidos de doações devem ser acompanhados de uma descrição por escrito da instituição, incluindo o nome das pessoas contratadas e qualquer documentação comprobatória. Antes de autorizar qualquer doação, a Asvotec deverá confirmar que a instituição é uma organização oficialmente reconhecida e não uma entidade controlada por, ou em benefício de Agentes do Governo. Antes de qualquer doação, a **Coordenação de Compliance** deverá verificar se o pagamento não **[CM2]** infringe nenhuma das leis, normas ou regulamentos locais e guardar o devido registro. A Asvotec deverá manter todos os registros de pedidos e doações durante um período de 10 (dez) anos.

9. CONFLITO DE INTERESSE

Colaboradores e Fornecedores/Representantes não deverão exercer qualquer função ou atividade que possa gerar conflitos de interesse aparentes ou reais. Considerar-se-á, para efeito desse Manual, que os conflitos de interesses poderão resultar de relacionamentos com Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, ou quando derivados de quaisquer relacionamentos em que se pode supor que Asvotec obtenha vantagem ou influência indevida. Colaboradores e/ou Fornecedores/Representantes deverão comunicar imediatamente eventuais conflitos reais ou aparentes a **Coordenação de Compliance**.

ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP

Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179

e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP

Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577

e-mail financeiro@asvotec.com.br

Homepage www.asvotec.com.br



10. FORNECEDORES, REPRESENTANTES DE BENS OU SERVIÇOS, AGENTES, CORRETORES OU OUTROS INTERMEDIÁRIOS

A integridade profissional é um pré-requisito para a seleção e contratação de Fornecedores/Representantes e para efeito do item 10 desse Manual, são considerados ainda como Fornecedores/Representantes os Fornecedores de Bens ou Serviços, Agentes, Corretores ou outros intermediários.

No que se refere especialmente a seu trabalho junto à Asvotec, os Fornecedores e Representantes de Bens ou Serviços são proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente do Governo em favor da Asvotec ou de qualquer outra parte, ou induzir tal Agente do Governo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de sua obrigação legal, com a finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa, ou garantir vantagem inadequada para a Asvotec ou qualquer outra parte. Os Fornecedores/Representantes são responsáveis por saber se determinada pessoa física ou jurídica é um Agente do Governo e, em caso de dúvida, devem obter orientação com a Coordenação de Compliance.

10.1 Investigação

Antes da efetivação da contratação de novos Fornecedores/Representantes deverá passar por análise da Comissão de Compliance, visando assegurar que sua nomeação ou pagamento não causarão risco de violação a esse Programa. As informações serão obtidas através da análise Financeira/Qualificação dos documentos recebidos do fornecedor, que aprovará ou reprovará os resultados.

A **Comissão de Compliance** deverá manter uma pasta contendo as análises sobre cada Fornecedor/Representante (G/avaliação_fonecedores), e deverá guardá-la por um período de 10 (dez) anos após o término do relacionamento com o Fornecedor/Representante.

11. PENALIDADES

11.1 Código Penal Brasileiro

No Brasil, os Colaboradores poderão ser incriminados por Corrupção Ativa ou Passiva, nos termos dos artigos 333 e 317 do Código Penal, respectivamente. Em ambos os casos o Colaborador estará sujeito à pena máxima de 12 anos de reclusão e multa, sem prejuízo de sua responsabilização nas esferas civil e administrativa, nos termos da legislação aplicável.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

Todos os Colaboradores ou Representantes da Empresa Asvotec deve denunciar quaisquer violações ou suspeitas de violações a este Programa e/ou das Leis Anticorrupção. A Asvotec estabelecerá processo para

ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP

Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179

e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP

Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577

e-mail financeiro@asvotec.com.br

Homepage www.asvotec.com.br



protocolar reclamações e denúncias feitas por funcionários referentes a violações ao Programa, às Leis Anticorrupção e/ou atividades suspeitas de qualquer tipo. As referidas reclamações e denúncias poderão ser feitas de forma anônima e confidencialmente por meio do Site www.asvotec.com.br/compliance e pelo e-mail: ouvidoria@asvotec.com.br. Asvotec agradece pelo apoio de receber reclamações, indícios ou denúncias, que serão utilizadas para melhorar a gestão da empresa, e assegura que não haverá retaliações e garante que nenhum Colaborador será alvo de represálias com relação a qualquer informação fornecida de boa-fé.

13. GESTÃO DE RISCOS

Através de auditorias as áreas a ser realizada pelos membros da **Comissão de Compliance** as áreas consideradas de risco como **vendas, compras, contratos, contabilidade, financeiro e RH**, de acordo com a necessidade serão mapeadas situações e fatores que possam facilitar, camuflar ou contribuir para prática de atos lesivos contra a administração da Asvotec.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer dúvidas sobre este Programa deverão ser encaminhadas a **Comissão de Compliance**, pelo e-mail ouvidoria@asvotec.com.br.

Uma cópia desse Programa ficará em nosso site www.asvotec.com.br/compliance na internet para consulta de nossos Colaboradores e Fornecedores/Representantes.

ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP

Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179

e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP

Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577

e-mail financeiro@asvotec.com.br

Homepage www.asvotec.com.br



ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA

Fábrica

Rod. Con. Cyriaco Scaranelo Pires km 01 – 13.190-000 Monte Mor – SP
Telefone (19) 3879.8777 – Cel (19) 9.9700.9254 Fax (19) 3879.2179
e-mail asvotec@asvotec.com.br

Escritório São Paulo

Rua Porto Martins, 546 – conj. 7 – 04570-140 – São Paulo – SP
Telefone (11) 5103-5825 – Fax (11) 5505.2577
e-mail financeiro@asvotec.com.br
Homepage www.asvotec.com.br